

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 133

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 29 de julho de 2015

# MPPE recomenda melhorias na regulação de leitos em Caruaru

### Unidades de saúde devem aprimorar processos de entrada nos serviços de urgência e emergência

Para garantir melhores condições de acesso à saúde no município de Caruaru, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se reuniu com os representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SES); Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru; Central de Regulação de Leitos do Estado; IV Gerência Regional de Saúde (Geres); Hospital Regional do Agreste (HRA); Hospital Mestre Vitalino (HMV); Hospital Jesus Nazareno; Hospital Manoel Afonso; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) de Caruaru; UPAs; Policlínica do Salgado e Instituto Pernambucano. Na ocasião, foram expe-

didadas recomendações para ordenar o fluxo de pacientes regulados que dão entrada nas unidades de saúde e o funcionamento das emergências adulto e pediátrica do HMV.

Segundo o promotor de Justiça Paulo Augusto Freitas de Oliveira, as recomendações são fruto de uma série de reuniões entre o MPPE e os responsáveis pelas Secretarias de Saúde e unidades hospitalares.

A primeira recomendação diz respeito ao acolhimento efetivo dos pacientes encaminhados pela Central de Regulação de Leitos. Estes devem ser recebidos sem qualquer tipo de restrição, sob pena de ser caracterizado crime de omissão de so-

corro.

Todas as unidades de saúde devem informar à Central de Regulação de Leitos, a cada 12 horas, sobre a sua capacidade

*Hospitais não podem impor restrições à admissão de pacientes*

de receber pacientes, bem como se aqueles que deram entrada ao longo do plantão por meio das senhas emitidas pela Central foram efetivamente

acolhidos.

No caso do HMV, o MPPE recomendou também receber os pacientes encaminhados pelas unidades do Samu que tenham relação com o perfil de atendimento de urgência e emergência daquela unidade. O hospital deve adotar medidas para impedir a retenção de equipes médicas, macas e ambulâncias do Samu, sob pena de responder legalmente por eventuais problemas no atendimento.

À Central de Regulação de Leitos, por sua vez, o MPPE recomendou encaminhar à Promotoria de Justiça de Caruaru qualquer registro de dificuldade na regulação após a expedição das senhas e informar as

providências administrativas adotadas pela SES. Também caberá à Central adotar medidas para dar eficiência ao processo de regulação, com o objetivo de garantir que nenhum paciente passe mais do que 12 horas aguardando por um leito. Todas as situações em que esse prazo for descumprido, por motivos de excepcionalidade, devem ser informadas ao MPPE.

Por fim, o MPPE recomendou às unidades de saúde particulares conveniadas ao SUS que atenda à Resolução nº 2.048 de 2002 do Ministério da Saúde, providenciando a quantidade de ambulâncias especificada.

## ENCONTRO DE ORIENTAÇÃO AOS CURADORES

# NAF esclarece curadores sobre exigências legais para atuação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) promoveu na terça-feira (28), o 5º Encontro de Orientação aos Curadores, no Fórum Rodolfo Aureliano, Joana Bezerra. O evento, que foi organizado pelo Núcleo da Família e Registro Civil da Capital Alcides do Nascimento Lins (NAF), buscou esclarecer aspectos sobre a curatela, que significa se tornar responsável, total ou parcialmente, por decisões e negociações referentes a uma pessoa que foi interdita pela Justiça por não ter condições de gerir a própria vida.

Os temas discutidos serviram de alerta para a função social do curador e quais são as exigências legais

para a sua atuação. “Ter um curador se torna necessário para quem se encontra em estado de vulnerabilidade e não tem capacidade de exercer atos civis”, comentou a promotora de Justiça e coordenadora do NAF, Fernanda Branco. “Esse encontro é uma forma do MPPE, que é um fiscalizador dos atos dos curadores, orientar e evitar problemas futuros”, pontuou a promotora.

O NAF contabiliza um número expressivo de irregularidades cometidas por curadores no Estado. “Muitas vezes, os erros acontecem por desconhecimento e não por má-fé. Nosso papel é justamente apresentar as responsabilidades e

tirar dúvidas, lembrando que o NAF está sempre disponível a quem nos procura”, declarou a psicóloga do NAF, Ana Carolina Chianca.

Um dos pontos apresentados foi a diferença entre incapacidade civil e autonomia para pessoas que precisam de um curador. Há indivíduos com algum problema mental ou motor, mas que conseguem realizar algumas tarefas e até mesmo tomar decisões. Eles têm relativa autonomia sobre suas vidas. “Estes precisam ser estimulados a continuarem exercendo o que conseguem. Não só para manter a interação, mas como forma de tratamento para evoluírem na própria

saúde”, revelou Ana Carolina Chianca. Outros, no entanto, se encontram sem qualquer possibilidade de agir sozinhos, como os casos de pessoas em coma.

“Ao curador cabe identificar as necessidades do incapaz e promover a satisfação delas. Ele é o defensor de alguém que precisa de atenção especial”, analisou a promotora de Justiça Fernanda Branco.

O curador também se torna um administrador dos bens e rendimentos do interdito. Sendo assim, em boa parte dos casos, ele precisa prestar contas aos órgãos competentes para que o incapaz não acabe prejudicado. “O MPPE e o Poder Judiciário têm o papel

fiscalizador, além de cobrar a aplicação das leis. Assim, é de suma importância que o curador tenha conhecimento de suas obrigações e responsabilidades”, assinou a analista contábil do NAF Isabel Batista.

Quem possui a curatela de outra pessoa tem o dever de garantir subsistência, educação, saúde, conservação e até melhoramentos dos bens deste. No entanto, há casos em que o curador necessitará da autorização de um juiz para efetuar transações como, por exemplo, compra e venda de imóveis. Se causar prejuízos, por culpa ou dolo, terá de responder na Justiça.

**Mais informações**  
www.mppe.mp.br

## FÉRIAS 2016

### Escala vai ser elaborada a partir de agosto

A Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco avisa que será disponibilizada, a partir do dia 17 de agosto, a programação para elaboração da Escala de Férias 2016. A elaboração da escala se dará em três etapas: sugestão, autorização e aprovação final, que deverão ser realizadas até a data limite de 17 de setembro.

Na primeira etapa, a **sugestão**, todos os servidores da Instituição deverão informar em formulário eletrônico na intranet ministerial duas opções de períodos para gozo das férias. Essas opções serão submetidas ao chefe imediato que vai, na etapa da **autorização**, autorizar uma delas observando a conveniência do setor. Por fim, o chefe imediato deverá indicar a chefia responsável por enviar as informações ao Departamento Ministerial de Administração de Pessoal (Demape) na etapa da **aprovação final**. Nessa etapa, o aprovador final vai aprovar o mês de acordo com o que foi apontado na etapa anterior e remeter automaticamente as informações ao Demape.

Ainda de acordo com o aviso, nas sedes de Circunscrição o coordenador de sede será responsável pelas etapas de autorização e aprovação final.

Além disso, no caso dos motoristas, para garantir a continuidade do serviço, a aprovação final das férias desses profissionais será feita pelo gerente do Departamento Ministerial de Transporte.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### AVISO Nº 010/2015

O Procurador Geral de Justiça, Dr. **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais, e dando continuidade aos trabalhos de desenvolvimento da **GESTÃO ESTRATÉGICA 2013 – 2016**.

**AVISA** aos Exmos. Coordenadores de Circunscrição e Exmos. Promotores de Justiça:

a) Que os Exmos. Coordenadores de Circunscrição deverão enviar os nomes dos líderes regionais dos projetos abaixo especificados, conforme deliberação em reunião com o Procurador Geral de Justiça realizada no dia 06 de junho de 2015, no Salão dos Órgãos Colegiados, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de publicação desse aviso;

b) Que durante o mês de agosto de 2015, haverá reunião nas Circunscrições do Estado, conforme calendário, cuja convocação será publicada no Diário Oficial do Estado;

### CALENDÁRIO DE REUNIÕES

Datas	Cidade do Evento	Circunscrições
03/08/2015	Olinda	Olinda
04/08/2015	Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão
05/08/2015	Petrolina	Petrolina
06/08/2015	Salgueiro	Salgueiro
07/08/2015	Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira e Serra Talhada
10/08/2015	Cabo de Santo Agostinho	Cabo de Santo Agostinho
10/08/2015	Jaboatão dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes
12/08/2015	Arcoverde	Arcoverde
14/08/2015	Caruaru	Caruaru
17/08/2015	Palmares	Palmares
18/08/2015	Nazaré da Mata	Nazaré da Mata
19/08/2015	Limoeiro	Limoeiro
24/08/2015	Garanhuns	Garanhuns

### PROJETOS COM PENDÊNCIAS DE LIDERANÇAS REGIONAIS

Circunscrição	Título dos projetos
1ª - Salgueiro	Admissão Legal
2ª - Petrolina	Fiscalizando Atenção Básica à Saúde Pernambuco Contra o Crack
3ª - Afogados da Ingazeira	Admissão Legal Controle à vista
4ª - Arcoverde	Admissão Legal Fiscalizando Atenção Básica à Saúde Pacto dos Municípios pela Segurança Pública
7ª - Palmares	Lixo, quem se lixa? Pacto dos Municípios pela Segurança Pública Pernambuco Contra o Crack
11ª - Limoeiro	Fiscalizando Atenção Básica à Saúde Pernambuco Contra o Crack
12ª - Vitória de Santo Antão	Pernambuco Contra o Crack
13ª - Jaboatão dos Guararapes	Controle à Vista
14ª - Serra Talhada	Controle à Vista Fiscalizando Atenção Básica à Saúde Lixo, quem se lixa? Pacto dos Municípios pela Segurança Pública Pernambuco Contra o Crack

Recife, 28 de julho de 2015

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### CONVOCAÇÃO Nº 011/2015 GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocadas as Excelentíssimas Senhoras Promotoras de Justiça abaixo relacionadas para participarem de oficina preparatória da VII Reunião de Avaliação da Estratégia – RAE, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 03/08/2015 às 14h00  
Local: **Sede da Circunscrição de Olinda**  
Av. Pan. Nordestina, 646 - Vila Popular - Olinda-Pe  
(81) 3182-3433/3435

– MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Aveinal de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245 - ouvidor@mppe.mp.br

Data: 04/08/2015 à 09h00  
Local: **Sede da Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão**  
Rua Henrique de Holanda s/n, próximo ao Parque de Exposição de Animais  
(81) 3526-8981/8983

– ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Recife, 28 de julho de 2015

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO RES-PGJ Nº 007/2015

*Estabelece os procedimentos referentes à segurança aproximada de Membros e institui o Comitê Gestor de Segurança Institucional do Ministério Público de Pernambuco.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 12/94;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução CNMP nº 116, de 6 de outubro de 2014, que estabeleceu regras gerais para a proteção pessoal de membros do Ministério Público e de seus familiares diante de situação de risco decorrente da função;

**CONSIDERANDO** a relevância da segurança institucional para o exercício livre e independente das funções constitucionais do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir um sistema capaz de proteger a integridade física de membros do Ministério Público e de seus familiares diante de situação de risco decorrente do exercício da função;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir as condições para o pleno exercício das atividades da Instituição e de seus integrantes; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 12.694, de 24 de julho de 2012;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I Disposições preliminares

Art. 1º Estabelecer as condições, as responsabilidades e os procedimentos referentes à segurança aproximada de Membros do MPPE em situações de rotina, em situações de emergência policial e em situações especiais – situações de risco ou ameaça e instituir o Comitê Gestor de Segurança Institucional, a quem caberá a gestão de risco, a coordenação e a implementação de medidas referentes à segurança aproximada de Membros do MPPE.

#### CAPÍTULO II Das Responsabilidades

##### Seção I Do Comitê Gestor de Segurança Institucional

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de Segurança Institucional:

I – Conhecer e decidir sobre os pedidos de proteção especial, formulados por Membros;

II – Deliberar sobre situações que impliquem risco ou ameaça à integridade física de membros e seus familiares chegadas ao conhecimento do Procurador-Geral de Justiça;

III – Representar pelas providências do artigo 5º da Resolução 116/14, do Conselho Nacional do Ministério Público;

IV – Elaborar plano de proteção e assistência aos Membros em situação de risco;

V – Recomendar ao Procurador-Geral, mediante provocação do Membro, o exercício provisório em órgão diverso do local da ocorrência, de Membro em situação de risco, quando se mostrarem insuficientes as providências previstas no art. 20 da presente Resolução, assegurando as condições para o exercício ministerial, se entender apropriado;

VI - Recomendar ao Procurador-Geral, mediante provocação do Membro, a remoção compulsória de que trata o art. 83 da Lei Orgânica do Ministério Público do Membro, com fundamento no interesse público, quando não se revelar suficiente a medida descrita no inciso "V" deste artigo, se entender apropriada;

VII – Comunicar ao Conselho Nacional do Ministério Público a prestação de proteção pessoal, nos termos do § 3º do artigo 9º da Lei 12.694/12;

VIII – Monitorar a edição de normas sobre proteção pessoal no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, diligenciando junto ao Procurador-Geral de Justiça para a adequação das medidas de segurança de recursos humanos, estrutura e capacidade para gerir situações de risco a Membros;

IX – Aprovar planejamento operacional para segurança aproximada de Membros;

X - Elaborar e aprovar regimento interno próprio;

XI - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 3º O Comitê Gestor de Segurança Institucional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, é constituído por:

I – 01 (um) Membro indicado pelo Procurador Geral de Justiça do MPPE, que o presidirá;

II - 01 (um) Membro indicado pelo Conselho Superior do MPPE;

III – 01 (um) Membro indicado pela Corregedoria-Geral do MPPE;

IV – Coordenador do NIMPE;

V – Coordenador do GAECO do MPPE;

VI - Coordenador da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional (AMSI), que atuará como secretário.

§ 1º. O Comitê Gestor de Segurança Institucional reunir-se-á, ordinariamente, trimesalmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

§ 2º. É facultado ao Presidente do Comitê Gestor de Segurança Institucional tomar decisões *ad referendum*, nos casos em que houver urgência.

§ 3º. As reuniões deliberativas do Comitê Gestor de Segurança Institucional serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

§ 4º. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus integrantes, prevalecendo, em caso de empate, o voto de qualidade do Presidente, salvo nas hipóteses de indeferimento, suspensão e término de medidas protetivas, quando deverão ser tomadas pela maioria qualificada de 4/5 de seus integrantes.

§ 5º Para o desempenho das suas atribuições, a Comissão contará com o apoio da Secretaria-Geral e das Unidades administrativas do MPPE.

#### Seção II Da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional

Art. 4º Compete à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional:

I - elaborar planejamento operacional para segurança aproximada de Membros;

II - instituir o plantão de segurança institucional;

III – planejar e executar, quando for o caso, a segurança aproximada de Membros;

IV – subsidiar o Comitê Gestor de Segurança Institucional de relatórios técnicos, nos casos de segurança aproximada em situações especiais;

V – participar de reunião de cooperação com a autoridade policial;

VI – formalizar os procedimentos administrativos de pedido de segurança aproximada em situação especial.

Parágrafo único. Ao Assessor Ministerial de Segurança Institucional caberá o recebimento e expedição de expedientes, organização das reuniões, registro de atas, elaboração de pareceres técnicos, secretariar os procedimentos administrativos, dentre outras funções que lhe forem atribuídas no regimento interno.

#### CAPÍTULO III Da segurança aproximada no âmbito do MPPE

##### Seção I Das situações referentes à segurança aproximada

Art. 5º. Entende-se por segurança aproximada as ações de segurança realizadas por efetivo policial ou integrantes da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional – AMSI, com o objetivo de garantir a incolumidade física de Membros do MPPE, de forma ostensiva ou velada, compreendendo itinerários e locais de permanência, conforme planejamento operacional da AMSI ou da Unidade Policial envolvida.

Art. 6º. A segurança aproximada prestada aos Membros do MPPE será realizada:

I – Em situações de rotina;

II – Em situações de emergência policial;

III – Em situações especiais.

##### Seção II Da segurança aproximada em situações de rotina

Art. 7º. São consideradas situações de rotina as atividades desenvolvidas pelos Membros no exercício funcional, incluindo inspeções, diligências, notificações, audiências, sessões de instrução e julgamento e acompanhamento de investigações ou medidas judiciais.

Art. 8º. Para o desembaraço administrativo e planejamento por parte da AMSI ou da Unidade Policial envolvida, as solicitações de segurança aproximada, em situações de rotina, deverão ser formalizadas pelo membro, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento.

Parágrafo único. Os casos de urgência, em que não seja possível a observância da formalidade e do prazo previstos no *caput*, serão conduzidos diretamente pela AMSI.

Art. 9º. O serviço de segurança aproximada realizado ordinariamente junto ao Procurador-Geral de Justiça está abrangido como situação de rotina e obedecerá as ações previstas em planejamento operacional elaborado pelo Assessoria Ministerial de Segurança Institucional.

##### Seção III Da segurança aproximada em situações de emergência policial

Art. 10. As situações que envolvam Membros do MPPE em casos de emergência policial, a exemplo de ocorrência de roubo, furto, acidentes de trânsito, poderão ser atendidas pelo serviço de Plantão de Segurança Institucional.

Art. 11. O Plantão de Segurança Institucional constitui-se de serviço de caráter complementar, em condições de atendimento permanente, regulado por planejamento operacional elaborado pela Assessoria Ministerial de Segurança Institucional.

Parágrafo único. O acionamento do Plantão não dispensa as providências ordinárias de contato junto ao Centro Integrado de Defesa Social – CIODS, da Secretaria de Defesa Social/PE, via chamada telefônica nº 190, em casos de emergência policial.

Art. 12. O Plantão de Segurança Institucional também poderá ser acionado nas situações de risco surgidas no transcurso de audiências, sessões ou outras atividades relacionadas ao exercício funcional dos Membros do MPPE:

a) em que não haja efetivo policial escalado;

b) em que, mesmo havendo efetivo policial escalado, este não esteja disponível para garantir a integridade física do Membro do MPPE.















**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TÍTULO EXECUTIVO** – O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta constitui título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil, podendo ser homologado em juízo mediante a concordância que desde já manifestam os seus signatários, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença do art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – LEGITIMIDADE** – Considerando cuidar-se *in casu* da tutela de interesses difusos, fica desde já consignado que, além do Ministério Público, como tomador do ajuste, e dos demais legitimados por força da Lei 7.347/85, qualquer interessado individual poderá promover a execução do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, detendo legitimidade para o fazer demonstrado em juízo seu interesse jurídico por ocasião da promoção da execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – CÓPIAS** – Para os fins previstos no parágrafo anterior, o Ministério Público poderá fornecer cópias do presente instrumento, às expensas do interessado, autenticando-as mediante aposição de carimbo interno com os dizeres "Confere com o original" acompanhado de rubrica de Membro do Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRIMES** – Ficam neste ato advertidos os **COMPROMISSÁRIOS** de que o descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento poderá caracterizar, em tese, o crime previsto no artigo 68 da Lei 9.605/98, e ainda de que a concessão de licenças, autorizações e permissões, em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento, poderá caracterizar, em tese, o crime previsto no artigo 67 da Lei 9.605/98, sujeitando o agente responsável às penas cominadas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPROBIDADE** – Ficam também os **COMPROMISSÁRIOS** advertidos de que a omissão ou retardo do agente público na prática de ato de ofício, bem como a sua prática indevida, no contexto do presente instrumento, poderá caracterizar, em tese, improbidade administrativa ambiental atentatória contra o princípio da legalidade, ao que correspondem, dentre outras sanções, a perda da função pública, a suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos e o pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente, na dicção dos artigos 11 e 12, inciso III, da Lei 8.429/92.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO** – Fica estabelecido o foro da comarca de Santa Maria do Cambucá-PE para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, acerca de sua interpretação, aplicação, execução ou de qualquer outra natureza, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias, que seguem assinadas pelas partes.

Santa Maria do Cambucá, 28 de julho de 2015.

**Fabiano Morais de Holanda Beltrão**  
Promotor de Justiça

**Alex Robervan de Lima**  
Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá-PE

**Capitão Enedino David de Souza Neto**  
Comandante da 2ª Companhia/Toritama, do 24º Batalhão/Santa Cruz do Capibaribe

**George Urbano Ferreira**  
Representante dos Comerciantes de Sta. Maria do Cambucá-PE

**João Manoel da Silva**  
Representante dos Comerciantes de Sta. Maria do Cambucá-PE

**Almir Rogério de Lima**  
Coordenador do Departamento de Tributos do Município

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## Central de Recursos Cíveis

**ESTATÍSTICA DE RECURSOS DE MARÇO DE 2015**  
Referência: 01/03/2015 a 31/03/2015

CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS			
Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos		
	Tipo	Quantidade	
Ricardo Guerra Gabínio (CRC)	Agravo Regimental	1	
	Embargos de Declaração	5	
	Embargos Infringentes	1	
	Petição	6	
	Recurso de Agravo	2	
	Recurso Especial	1	
João Antônio de Araújo Freitas Henriques	Recurso especial	1	
	Recurso Extraordinário	1	
<b>Total</b>		<b>18</b>	

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos		
	Tipo	Quantidade	
Ricardo Guerra Gabínio (CRC)	Contrarrrazões a Agravo em Recurso Especial	2	
	Contrarrrazões a Embargos de Declaração	2	
	Contrarrrazões a Recurso de Agravo	1	
	Contrarrrazões a Recurso Especial	7	
	Contrarrrazões a Recurso Extraordinário	11	
João Antônio de Araújo Freitas Henriques	Contrarrrazões a Recurso Extraordinário	1	
<b>Total</b>		<b>24</b>	

Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos/Contrarrrazões		
	Tipo	Quantidade	
João Paulo Pedrosa Barbosa	Palmares	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Paulo Augusto de Freitas Oliveira	Caruaru	Petição	1
<b>Total</b>			<b>02</b>

**CIÊNCIA DE ACÓRDÃO/DECISÃO**  
Referência: 01/03/2015 a 31/03/2015

Procuradores de Justiça	Distribuídos no Mês	Ciência Pessoal
16ª -João Antônio de Araújo Freitas Henriques	7	13*
CRC – Coordenação da CRC – Ricardo Guerra Gabínio	303	370*
<b>Total</b>	<b>310</b>	<b>383*</b>

\*Existem processos com mais de uma ciência.

Recife, 23 de julho de 2015.

**Ricardo Guerra Gabínio**  
Promotor de Justiça  
Coordenador da Central de Recursos Cíveis

**Marcos Henrique Vieira de Lima**  
Técnico Ministerial  
Secretário da Central de Recursos Cíveis

**ESTATÍSTICA DE RECURSOS DE ABRIL DE 2015**  
Referência: 01/04/2015 a 30/04/2015

CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS			
Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos		
	Tipo	Quantidade	
Ricardo Guerra Gabínio (CRC)	Agravo Regimental	2	
	Embargos de Declaração	7	
	Petição	5	
	Recurso de Agravo	1	
<b>Total</b>		<b>15</b>	

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos		
	Tipo	Quantidade	
Ricardo Guerra Gabínio (CRC)	Contestação à Ação Rescisória	1	
	Contrarrrazões a Agravo em Recurso Especial	10	
	Contrarrrazões a Agravo em Recurso Extraordinário	1	
	Contrarrrazões a Embargos de Declaração	2	
	Contrarrrazões a Recurso de Agravo	1	
	Contrarrrazões a Recurso Especial	10	
	Contrarrrazões a Recurso Extraordinário	8	
<b>Total</b>		<b>33</b>	

Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos/Contrarrrazões		
	Tipo	Quantidade	
Elson Ribeiro	Exu	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Heloísa Pollyanna Brito de Freitas	Infância- Capitall	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
José Raimundo Gonçalves de Carvalho	São Caetano	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça	Vitória de Santo Antão	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
<b>Total</b>			<b>04</b>

**CIÊNCIA DE ACÓRDÃO/DECISÃO**  
Referência: 01/04/2015 a 30/04/2015

Procuradores de Justiça	Distribuídos no Mês	Ciência Pessoal
16ª -João Antônio de Araújo Freitas Henriques	19	19
CRC – Coordenação da CRC – Ricardo Guerra Gabínio	361	409*
<b>Total</b>	<b>380</b>	<b>428*</b>

\*Existem processos com mais de uma ciência.

Recife, 23 de julho de 2015.

**Ricardo Guerra Gabínio**  
Promotor de Justiça  
Coordenador da Central de Recursos Cíveis

**Marcos Henrique Vieira de Lima**  
Técnico Ministerial  
Secretário da Central de Recursos Cíveis

**ESTATÍSTICA DE RECURSOS DE MAIO DE 2015**  
Referência: 01/05/2015 a 31/05/2015

CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS			
Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos		
	Tipo	Quantidade	
Ricardo Guerra Gabínio (CRC)	Petição	6	
	Petição no STJ	4	
	Recurso de Agravo	2	
	Recurso Especial	4	
	Recurso Extraordinário	1	
<b>Total</b>		<b>17</b>	

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos		
	Tipo	Quantidade	
Ricardo Guerra Gabínio (CRC)	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento (TRF 5ª)	1	
	Contrarrrazões a Agravo em Recurso Especial	3	
	Contrarrrazões a Agravo em Recurso Extraordinário	1	
	Contrarrrazões a Embargos de Declaração	1	
	Contrarrrazões a Embargos de Declaração no STJ	1	
	Contrarrrazões a Recurso Especial	6	
	Contrarrrazões a Recurso Extraordinário	10	
	<b>Total</b>		<b>23</b>

Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos/Contrarrrazões		
	Tipo	Quantidade	
André Múcio Rabelo de Vasconcelos	Fernando de Noronha	Petição	1
Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda	Camocim de São Félix	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Janaína do Sacramento Bezerra	Gameleira	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
João Paulo Pedrosa Barbosa	Palmares	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Paulo Augusto de Freitas Oliveira	Caruaru	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça	Vitória	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
<b>Total</b>			<b>06</b>

**CIÊNCIA DE ACÓRDÃO/DECISÃO**  
Referência: 01/05/2015 a 31/05/2015

Procuradores de Justiça	Distribuídos no Mês	Ciência Pessoal
16ª -João Antônio de Araújo Freitas Henriques	9	14*
Consumidor – Dra. Liliane Rocha	0	1**
CRC – Coordenação da CRC – Ricardo Guerra Gabínio	374	407*
<b>Total</b>	<b>383</b>	<b>422*</b>

Existem processos com mais de uma ciência.

Ciência acerca de sustentação oral na sessão de julgamento.

Recife, 23 de julho de 2015.

**Ricardo Guerra Gabínio**  
Promotor de Justiça  
Coordenador da Central de Recursos Cíveis

**Marcos Henrique Vieira de Lima**  
Técnico Ministerial  
Secretário da Central de Recursos Cíveis

## Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

## RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

MAIO DE 2015

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	IMPEDIMENTO SUSPEIÇÃO	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
01ª - ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	-	-	-	-	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 5 DE MAIO E 3 DE JUNHO.
02ª - LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	-	30	29	-	01	
03ª	-	-	-	-	-	
Convocado: André Felipe Barbosa de Menezes.	-	22	22	-	-	
04ª - MARIA BETÂNIA SILVA	-	29	29	-	-	
05ª - MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA	-	29	29	-	-	
06ª - IVAN WILSON PORTO	-	29	29	-	-	
07ª - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	-	21	12	-	09	LICENÇA-LUTO ENTRE OS DIAS 26 DE ABRIL E 03 DE MAIO.
08ª - ITAMAR DIAS NORONHA	-	27	11	-	16	
09ª - LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.
Convocada: Érica Lopes Cezar de Almeida.	-	28	27	-	01	
10ª - IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	-	11	11	-	-	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 18 DE MAIO E 1 DE JUNHO.
11ª - LÚCIA DE ASSIS	-	25	25	-	-	LICENÇA-MÉDICA ENTRE 04 DE ABRIL E 10 DE MAIO.
12ª - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	01	16	16	-	01	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 4 E 18 DE MAIO.
13ª - ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 5 DE MAIO E 3 DE JUNHO.
14ª - VALDIR BARBOSA JÚNIOR	-	29	29	-	-	
15ª - THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	-	29	29	-	-	
16ª - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	01	29	29	-	01	
17ª - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO.
Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	-	26	26	-	-	
18ª - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	01	-	-	-	01	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 1 E 30 DE MAIO.
19ª - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	-	25	25	-	-	LICENÇA-MÉDICA NOS DIAS 5 E 6 DE MAIO.
20ª - SÍLVIO JOSÉ MENEZES DE TAVARES	01	27	26	-	02	
21ª - JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	01	30	31	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>462</b>	<b>435</b>	<b>0</b>	<b>32</b>	

Recife, 12 de Junho de 2015.

**Lúcia de Assis**  
11ª Procuradora de Justiça Cível.  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível.

**Arthur Silveira do Nascimento**  
Técnico Ministerial  
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível.

JUNHO DE 2015

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	IMPEDIMENTO SUSPEIÇÃO	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
01ª - ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	31	31	-	-	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 5 DE MAIO E 3 DE JUNHO.
02ª - LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	01	39	38	-	02	
03ª	-	-	-	-	-	
Convocado: André Felipe Barbosa de Menezes.	-	28	28	-	-	
04ª - MARIA BETÂNIA SILVA	-	22	22	-	-	
05ª - MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA	-	10	08	-	02	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 08 E 23 DE JUNHO. 02 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG) AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
06ª - IVAN WILSON PORTO	-	19	19	-	-	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 01 E 15 DE JUNHO.
07ª - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	09	39	44	-	04	
08ª - ITAMAR DIAS NORONHA	16	39	37	-	18	08 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG) AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
09ª - LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.
Convocada: Érica Lopes Cezar de Almeida.	01	28	29	-	-	
10ª - IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	-	37	27	-	10	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 18 DE MAIO E 1 DE JUNHO. 10 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG) AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
11ª - LÚCIA DE ASSIS	-	40	38	-	02	
12ª - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	01	39	25	-	15	14 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG) AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
13ª - ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	-	31	24	-	07	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 5 DE MAIO E 3 DE JUNHO. 06 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG) AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
14ª - VALDIR BARBOSA JÚNIOR	-	23	21	-	02	02 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG) AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
15ª - THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	-	10	08	-	02	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 09 E 23 DE JUNHO. 02 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG) AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
16ª - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	01	23	19	-	05	02 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG) AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
17ª - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO.
Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	-	37	29	-	08	08 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG) AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
18ª - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	01	23	21	-	03	03 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG) AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
19ª - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	-	24	24	-	-	
20ª - SÍLVIO JOSÉ MENEZES DE TAVARES	02	23	22	-	03	03 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG) AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
21ª - JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	-	39	26	-	13	13 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG) AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>604</b>	<b>540</b>	<b>0</b>	<b>96</b>	

Recife, 13 de Julho de 2015.

**Lúcia de Assis**  
11ª Procuradora de Justiça Cível.  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível.

**Arthur Silveira do Nascimento**  
Técnico Ministerial  
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível.

\*Replicado por incorreção na publicação anterior.